

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Município de Guaporé – RS

Secretaria Municipal de Obras e Viação

Requisição nº 371/2026

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo demonstrar a necessidade de contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal do Município de Guaporé-RS, contemplando serviços de funilaria, pintura, geometria e balanceamento, conforme especificado no Termo de Referência .

A frota municipal desempenha papel estratégico e essencial na execução das políticas públicas, sendo amplamente utilizada para transporte de pacientes, deslocamento de servidores, execução de obras e serviços urbanos, atendimento de demandas emergenciais e apoio às atividades administrativas de todas as secretarias.

A ausência de manutenção adequada acarreta riscos relevantes à Administração Pública, tais como a paralisação de serviços essenciais, aumento de custos com reparos corretivos de maior complexidade, comprometimento da segurança dos usuários e servidores, além da redução da vida útil dos veículos. Dessa forma, a manutenção contínua da frota é condição indispensável para garantir a eficiência e a continuidade dos serviços públicos.

2. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A presente contratação encontra-se alinhada com o planejamento estratégico da Administração Municipal, especialmente no que tange à manutenção da infraestrutura operacional e à garantia da continuidade dos serviços públicos essenciais.

A contratação está em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, previstos na Lei nº 14.133/2021, sendo compatível com as demandas permanentes das secretarias municipais, considerando o uso intensivo e contínuo da frota.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para o adequado atendimento da necessidade pública, a contratação deverá observar requisitos técnicos mínimos indispensáveis à execução do objeto, dentre os quais destaca-se a obrigatoriedade de que as empresas contratadas

possuam estrutura física compatível com os serviços ofertados, incluindo instalações adequadas, equipamentos técnicos apropriados, ferramentas específicas e equipe técnica qualificada.

Os serviços deverão ser executados com observância das normas técnicas aplicáveis, garantindo qualidade, segurança e durabilidade, bem como a correta aplicação de peças e insumos.

Destaca-se, ainda, a exigência de que a empresa possua sede no Município de Guaporé-RS, requisito este fundamentado na necessidade de atendimento ágil e imediato da frota municipal, na redução do tempo de indisponibilidade dos veículos, na economicidade relacionada ao deslocamento e na viabilidade de fiscalização direta pela Administração. Tal exigência possui natureza técnica e operacional, estando diretamente vinculada à eficiência da execução contratual, não configurando restrição indevida à competitividade .

Adicionalmente, deverá ser assegurado prazo de atendimento compatível com a urgência das demandas, especialmente considerando a necessidade de pronto atendimento em até quatro horas após solicitação, bem como garantia mínima dos serviços prestados.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado demonstrou que há diversas empresas aptas à prestação dos serviços pretendidos, com atuação segmentada conforme a especialização técnica exigida.

Verificou-se que a divisão do objeto em lotes é prática comum e recomendada no mercado, permitindo maior especialização, melhor qualidade dos serviços e ampliação da competitividade entre os fornecedores.

Também foi constatado que a contratação por meio do Sistema de Registro de Preços é amplamente utilizada por entes públicos para esse tipo de serviço, tendo em vista a natureza variável da demanda, a necessidade de flexibilidade operacional e a busca por maior eficiência na gestão contratual.

5. ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS

Foram analisadas as seguintes alternativas para atendimento da necessidade:

A execução direta dos serviços pela Administração foi considerada inviável, em razão da inexistência de estrutura física adequada, ausência de equipamentos específicos e necessidade de formação de equipe técnica especializada, o que demandaria elevado investimento inicial e custos contínuos de manutenção, tornando a alternativa antieconômica.

A contratação de empresa única para execução de todos os serviços também foi analisada, porém mostrou-se menos eficiente, pois poderia limitar a competitividade e comprometer a qualidade técnica, tendo em vista a diversidade e especificidade dos serviços envolvidos.

Dessa forma, conclui-se que a contratação de empresas especializadas, com divisão do objeto em lotes e utilização do Sistema de Registro de Preços, constitui a solução mais adequada, eficiente e economicamente vantajosa para a Administração.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresas especializadas, por meio do Sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de manutenção da frota municipal, de forma contínua e sob demanda, organizados em lotes conforme a natureza técnica dos serviços.

Tal modelo permite maior flexibilidade na execução contratual, possibilitando a realização dos serviços conforme a necessidade da Administração, evitando desperdícios, reduzindo custos operacionais e garantindo maior controle sobre os gastos públicos.

A divisão por lotes assegura maior competitividade, especialização técnica e qualidade na execução, além de mitigar riscos relacionados à concentração de mercado.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades estimadas foram definidas com base no histórico de consumo da frota municipal, considerando a utilização intensiva dos veículos e a necessidade recorrente de manutenção preventiva e corretiva.

Trata-se de estimativa baseada em demanda futura, característica própria do Sistema de Registro de Preços, não havendo obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi realizada com base em levantamento de preços praticados no mercado e banco de preços, conforme demonstrado no Termo de Referência, totalizando aproximadamente R\$ 388.543,40.

Os valores apurados mostram-se compatíveis com a realidade de mercado, atendendo aos princípios da economicidade e da razoabilidade.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será parcelada em lotes, conforme a natureza dos serviços, com o objetivo de ampliar a competitividade, possibilitar a participação de empresas especializadas e garantir maior eficiência na execução contratual.

O parcelamento, neste caso, não compromete a economia de escala, ao contrário, favorece a obtenção de melhores propostas e maior qualidade técnica, sendo plenamente justificável sob o ponto de vista técnico e econômico.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, espera-se garantir a continuidade dos serviços públicos, reduzir o tempo de indisponibilidade da frota, aumentar a vida útil dos veículos, diminuir custos com manutenções corretivas de grande porte e assegurar maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

Também se busca garantir maior controle sobre a execução dos serviços, melhoria na qualidade das manutenções realizadas e maior segurança para usuários e servidores.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Como providências prévias, a Administração deverá assegurar a adequada instrução do processo licitatório, definição clara das especificações técnicas, indicação dos responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, bem como a verificação da disponibilidade orçamentária.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Os serviços deverão observar as normas ambientais vigentes.

13. CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, conclui-se que a contratação pretendida é necessária, adequada e viável sob os aspectos técnico, operacional e

econômico, atendendo plenamente ao interesse público e aos princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

A solução proposta se mostra a mais eficiente para garantir a continuidade dos serviços públicos, a adequada manutenção da frota municipal e a correta aplicação dos recursos públicos, motivo pelo qual se recomenda o prosseguimento do processo licitatório.

Cássio Baggio Cover
Agente Administrativo
Nº da Matrícula 21167-2/1

